



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Um novo tempo, uma nova história...  
Rua Ary Machado, nº 599 - Centro Galileia/MG  
e-mail: [educacao@galileia.mg.gov.br](mailto:educacao@galileia.mg.gov.br)  
Contato: (33) 3244-1149



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico**  
**Tipo Sugerido: Menor Preço por Item**  
**Requisitante: Secretaria Municipal de Educação**



## **RESUMO DO OBJETO SUGERIDO**

Contratação de veículos para o Transporte Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Galileia /MG.

Secretaria Municipal de Educação de Galileia/MG.

**Requisitante:** Leandra Gonçalves Pereira



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um novo tempo, uma nova história...  
Rua Ary Machado, nº 599 - Centro Galileia/MG  
e-mail: [educacao@galileia.mg.gov.br](mailto:educacao@galileia.mg.gov.br)  
Contato: (33) 3244-1149



### OBJETIVO

Tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais.

O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência ao Decreto Municipal nº. 17, de 30 de junho de 2008 que dispõe sobre a regulamentação do Regimento Interno da CPL/Pregoeiro.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL/Pregoeiro na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL/Pregoeiro. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

### OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de Pregão Eletrônico, objetivando futura locação de veículos apropriados que serão empregados na Secretaria de Educação para atender a demanda da Rede Municipal e Estadual de Ensino, com quilometragens e itinerários pré-estabelecidos, de acordo com a necessidade da secretaria de Educação de Galileia/MG.

### JUSTIFICATIVA

A contratação de veículos destina-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Galileia/MG, considerando a necessidade de transportar crianças e alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, que residem na área rural do município. Torna-se necessária, a locação dos veículos para que possa ser realizado o transporte escolar nos âmbitos rurais. As contratações dos veículos contribuirão para garantia do efetivo cumprimento da Lei Federal, Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (BRASIL, 1988) e Lei nº 9.394/96 \_ LDB, que prevê o direito do aluno no uso do **transporte escolar**, mediante a obrigação de estado e municípios.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um novo tempo, uma nova história...  
Rua Ary Machado, nº 599 - Centro Galiléia/MG  
e-mail: [educacao@galileia.mg.gov.br](mailto:educacao@galileia.mg.gov.br)  
Contato: (33) 3244-1149



### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98 Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/14, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a oito (08) dias úteis.

### FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal adotou como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas e comparações entre os preços. Usamos os orçamentos realizados através de pesquisa diretamente empresas idôneas, conforme anexos a este Termo de Referência. A estimativa para contratação de veículos (período anual) aproximadamente em de **R\$ 43.443,18** (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

Solicito ainda que as contratações de veículos a serem licitados deverão ser conforme planilha abaixo:

**Empresa 01:** Angélica Viviane Silvério Alves – MEI – CNPJ: 19.571.159/0001-94

**Empresa 02:** Cleeman Eleuza Lima- CNPJ: 19.869.118/0001-89

**Empresa 03:** Elias José dos Reis – 29.392.841/0001-73

ITEM	Descrição Veículo	km percorridos diários	Empresa 01 VL. Unid	Valor Total	Empresa 02 VL. Unid	Valor Total	Empresa 03 VL. Unid	Valor Total	Empresa 04 VL. Unid	Valor Total	Empresa 05 VL. Unid	Valor Total	Valor médio por KM	Valor geral
01	Ônibus	150 km	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	<b>R\$ 43.443,18</b>
02	Microônibus	144 km	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
03	Van	164 km	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
04	Kombi	37 km	R\$ 6,20	R\$ 229,40	R\$ 5,45	R\$ 201,65	R\$ 6,15	R\$ 227,55	---	---	---	R\$5,93		

O resultado final será calculado entre os meses de abril/2023 a dezembro/2023, correspondendo a 09 (nove) meses e respectivos 22 (vinte e dois) dias letivos mensais, totalizando o valor de **R\$ 43.443,18** (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

Para obtermos a média geral será necessário realizar os cálculos referentes aos itens: **kombi** por obter a média base de 03 (três) orçamentos disponíveis calculados em **R\$ 43.443,18**.

Será da mesma forma desclassificada a licitante que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um novo tempo, uma nova história...  
Rua Ary Machado, nº 599 - Centro Galileia/MG  
e-mail: [educacao@galileia.mg.gov.br](mailto:educacao@galileia.mg.gov.br)  
Contato: (33) 3244-1149



### SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

As contratações de veículos licitados são os constantes do **Anexo I** “Descrição dos Serviços” e quantidades estimativas de consumo que integra o presente Termo de Referência.

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (ordem de serviços), será autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

### PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Galileia/MG, em até trinta (30) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco (05) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de dotação orçamentária no processo licitatório, será informada no Contrato e/ou Nota de Empenho.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um novo tempo, uma nova história...  
Rua Ary Machado, nº 599 - Centro Galileia/MG  
e-mail: [educacao@galileia.mg.gov.br](mailto:educacao@galileia.mg.gov.br)  
Contato: (33) 3244-1149



A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas à contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:

#### Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- . cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- . registro comercial, no caso de empresa individual;
- . ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- . Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- . Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

#### - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

- . Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;
- . Prova de regularidade junto a Receita Federal e Contribuições Previdenciárias unificada;
- . Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- . Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2012;
- . Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- . Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura de Galileia/MG, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e seu valor total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um novo tempo, uma nova história...  
Rua Ary Machado, nº 599 - Centro Galileia/MG  
e-mail: [educacao@galileia.mg.gov.br](mailto:educacao@galileia.mg.gov.br)  
Contato: (33) 3244-1149



fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Lotes do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a prestação de serviços do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

### SERVIÇOS E VEÍCULOS DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES

. Os vencedores da Licitação deverão comprovar a posse do veículo no momento da assinatura do Contrato, através de registro em nome do titular do contrato ou documento que comprove a Cessão de Uso do Veículo.

. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo (s) DETRAN (s), para tanto deverão apresentar para assinatura do contrato: (art. 136, CTB)

. Comprovante do registro do veículo como veículo de passageiros;

. Comprovante de inspeção semestral do veículo emitido por Instituição Técnica Credenciada do DENATRAN, onde se verificou os equipamentos obrigatórios e de segurança;

. Entende-se por Instituição Técnica Credenciada aquelas autorizadas conforme Resolução nº. 232 de 30 de março de 2007 do Departamento Nacional de Trânsito.

. A autorização de funcionamento da Instituição Técnica Credenciada deverá ser comprovada para o ato de assinatura do Contrato.

. possuir a seguinte pintura do veículo para Transporte Escolar: faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

. possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um novo tempo, uma nova história...  
Rua Ary Machado, nº 599 - Centro Galileia/MG  
e-mail: [educacao@galileia.mg.gov.br](mailto:educacao@galileia.mg.gov.br)  
Contato: (33) 3244-1149



- . possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- . possuir cintos de segurança em número igual à lotação;
- . apresentar o documento do veículo indicando marca, modelo, ano e capacidade juntamente com o comprovante de pagamento do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do ano de 2020;
- . Apresentar o Comprovante do pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre do ano de 2022;
- . Apresentar o comprovante de pagamento do DPVAT do ano de 2022, conforme tabela do DETRAN – MG.
- . Para os condutores responsáveis pelo transporte deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - . Carteira Nacional de habilitação do motorista, categoria D ou E;
  - . Certificado de Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros e/ou Transporte Escolar ou inclusão da realização do curso no campo “observações” da CNH do condutor. Caso o condutor ainda não possua inclusão do curso no campo “observações” da CNH, o mesmo deverá solicitar 2ª via da CNH com a inclusão do curso realizado;
  - . Atestado de antecedentes criminais emitido pela polícia civil - <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>.
  - . comprovante emitido pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses - <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/cnh-e-permissao-para-dirigir/consulta-pontuacao>.
- . Além do descrito acima, os seguintes itens poderão ser fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do Contrato:
  - . motor e condições mecânicas;
  - . suspensão, direção e freio;
  - . validade da CNH do Motorista e licenciamento do veículo;
  - . faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de pára-brisa, entre outros;
  - . revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança.
- . *Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte, implicando em rescisão e representação judicial:*
  - . conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos passageiros e alunos;
  - . conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
  - . conduzir o veículo em estado de embriaguez;
  - . negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo responsável pelo serviço de transporte de passageiros e alunos e endossado pela Secretaria correspondente;
  - . não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com as respectivas secretarias;
  - . oferecer carona no veículo de transporte a terceiros sem a devida autorização formal do responsável pelo serviço de transporte escolar.

Caso haja alguma mudança na quilometragem ou destino das rotas, ocasionadas por mudanças de alunos, aumento de passageiros ou etc, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação para que tome as providências cabíveis para realização de aditivo ou outro meio legal de alteração das rotas. Se não



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Um novo tempo, uma nova história...  
Rua Ary Machado, nº 599 - Centro Galileia/MG  
e-mail: [educacao@galileia.mg.gov.br](mailto:educacao@galileia.mg.gov.br)  
Contato: (33) 3244-1149



for comunicada à Secretaria Municipal de Educação para feitura do procedimento legal cabível para modificação, a Administração não se responsabilizará pelo pagamento do transporte realizado diferente do licitado.

### **LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo (s) DETRAN (s), para tanto deverão apresentar para assinatura do contrato: (art. 136, CTB). Sendo que a execução dos serviços será de acordo com o calendário escolar do ano vigente. Ficando a disposição da administração para eventuais atividades não prevista no calendário escolar.

### **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata/Contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

Prefeitura Municipal de Galileia/MG,  
03 de abril de 2023.

**Leandra Gonçalves Pereira**  
Secretária Municipal de Educação de Galileia/MG



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um novo tempo, uma nova história...  
Rua Ary Machado, nº 599 - Centro Galileia/MG  
e-mail: [educacao@galileia.mg.gov.br](mailto:educacao@galileia.mg.gov.br)  
Contato: (33) 3244-1149



### ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

#### ITEM 6 - ROTA 06/02

VEICULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 08 PASSAGEIROS

KM /DIA	KM TOTAL	SAÍDA	CHEGADA	DESTINO
37 km	7.326 km	09:30 17:30	10:30 18:30	SÃO TOMÉ X CORREGO DO URUCUM X FAZ PEIXÃO X PONTE JOÃO BOSCO ----- PONTE JOÃO BOSCOX FAZ PEIXÃOX CORREGO DO URUCUM XSÃO TOMÉ

Sendo, "KM TOTAL" correspondente a 37 Km x 22 dias x 09 meses

**Leandra Gonçalves Pereira**  
Secretária Municipal de Educação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um novo tempo, uma nova história...  
Rua Ary Machado, nº 599 - Centro Galileia/MG  
e-mail: [educacao@galileia.mg.gov.br](mailto:educacao@galileia.mg.gov.br)  
Contato: (33) 3244-1149



### ANEXO II

#### Dotação Orçamentária prevista para Transporte Escolar / 2022.

<b>Dotação Orçamentária</b> Manutenção do Transporte Escolar <b>00002004.1236100332.025</b>	<b>Fontes de Recurso</b>	<b>Nomenclatura</b>
<b>33903900000</b>	<b>101</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b> Receitas de impostos e de Transferências de impostos vinculados à Educação
<b>33903900000</b>	<b>122</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b> Transferências de convênios à Educação
<b>33903900000</b>	<b>145</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar.
<b>33903900000</b>	<b>147</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b> Transferências do Salário - Educação
<b>33903900000</b>	<b>100</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Administração</b> Recursos não vinculados de impostos.

Prefeitura Municipal de Galileia/MG, 03 de abril de 2023.

**Leandra Gonçalves Pereira**  
Secretária Municipal de Educação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Um novo tempo, uma nova história...  
Rua Ary Machado, nº 599 - Centro Galileia/MG  
e-mail: [educacao@galileia.mg.gov.br](mailto:educacao@galileia.mg.gov.br)  
Contato: (33) 3244-1149



### ANEXO III ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÉDIO

Processo Licitatório nº: \_\_\_\_\_

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_

#### ITEM 6 - ROTA 06/02

VEICULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 08 PASSAGEIROS

KM /DIA	KM TOTAL	SAÍDA	CHEGADA	DESTINO	VALOR MÉDIO POR KM
37 km	7.326 km	09:30 17:30	10:30 18:30	SÃO TOMÉ X CORREGO DO URUCUM X FAZ PEIXÃO X PONTE JOÃO BOSCO ----- PONTE JOÃO BOSCOX FAZ PEIXÃOX CORREGO DO URUCUM XSÃO TOMÉ	R\$ 5,93

Sendo, "KM TOTAL" correspondente a 37 Km x 22 dias x 09 meses

Prefeitura Municipal de Galileia/MG,  
03 de abril de 2023.

**Leandra Gonçalves Pereira**  
Secretária Municipal de Educação